



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 02 /2012

Dispõe sobre procedimentos para colação de grau de alunos com pendências junto ao órgão financeiro da Administração Central.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 2220/DAA/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os alunos de graduação que solicitarem auxílio financeiro para trabalho de campo, participação em congressos e outras atividades somente poderão colar grau se não tiverem pendências junto ao órgão financeiro da Administração Central da UERJ.

Art. 2º - Cabe à Sub-reitoria de Graduação - SR-1 normatizar os procedimentos de verificação junto à DAF.

Art. 3º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 08 de março de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR